



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 002/2024-SEMJEL

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO E CAMISARIA PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

O Apostilamento é ato administrativo, um termo juntados aos autos do processo, utilizado para registrar alterações no contrato sem que seja necessário um termo aditivo, desde que não modificadas as bases contratuais, podendo assim ser registrado por apostila.

Não obstante, há situações em que alterações contratuais não ensejam tal formalização. Tais hipóteses estão previstas no inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

Pode-se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução. A hipótese em que a sua utilização é mais frequente é o registro de variações no valor do contrato que não caracterizem a sua alteração.

Desta forma, podemos utilizar a simples apostila contratual para realizar uma retificação desde que não altere o teor contratual. De acordo com Marçal Justen Filho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

a apostila deve ser elaborada pela Administração Pública, visto que “cabe à Administração promover lançamento nos registros pertinentes à contratação, o que é usualmente indicado como uma apostila”.

Com efeito, entende-se que a mera indicação do crédito orçamentário e da nota de empenho por onde correrão as despesas decorrentes de contrato ou ajustes de serviços continuados são alterações que não afetam a execução contratual, tampouco o seu valor, devendo, portanto, ser consignadas por mero apostilamento, sem a necessidade de formalização mediante termo aditivo.

Razão pela qual nos manifestamos pelo apostilamento da dotação orçamentária, do referido contrato junto a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA para a inclusão da reserva orçamentária na execução no exercício de 2025.

Santarém, 06 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Silva de Sousa
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2025-GAP/PMS